

		TRAVA DE SEGURANÇA E VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DE NÍVEL DE PAPEL; CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS
21	05 PÇ	SUPORTE TIPO DISPENSER, PARA SABONETE LÍQUIDO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM DE ALTURA X 95MM DE PROFUNDIDADE; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800ML; FABRICADO EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO; COR BRANCA; COM TRAVA DE SEGURANÇA E VÁLVULA DOSADORA EM POLICARBONETO TRANSPARENTE.
22	100 RL	PAPEL HIGIÊNICO; TIPO ROLÃO: ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS; COR: BRANCA; ALTA ABSORÇÃO, PODENDO CONTER MICROFURUS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; MEDIDA APROXIMADA DO ROLO 300M; ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES.
23	08 GL	SABONETE LIQUIDO: PH 6,0 A 7,0; PARA HIGIÊNE DAS MÃOS; FORMULADO COM SUBSTÂNCIAS COSMÉTICAS, EMOLIENTES E SOBRE-ENGORDURANTES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE 05 LITROS; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
24	100 PC	PAPEL TOALHA; SIMPLES: 100% FIBRAS CELUÓSCICAS(NÃO REICLADAS); INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE "Z"; MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X33 CM, COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 E 1,0 CM; GRAMATURA DE 30 A 40 GR/M ² ; LIVRE DE BACTERIAS E IMPUREZAS, ALVURA 100%; ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70 SEGUNDOS; COR BRANCA; PACOTE COM 1.250 FOLHAS.
25	03 PÇ	DISPENSER PARA COPOS 200ML: ÁGUA COM BOTÃO/ALAVANCA AUTOMÁTICA AFIM DE ECONOMIZAR O USO DE COPOS E PROMOVER A HIGIENE PESSOAL PARA QUE O USUÁRIO RETIRE SOMENTE 1 COPO DE CADA VEZ.

CLÁUSULA II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

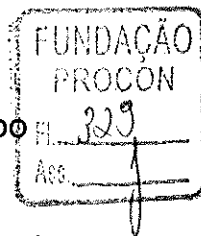
2.1 - O fornecimento será por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se houver interesse do **PROCON** e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com a **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, condicionada ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável.

2.1.2 - O recebimento dos bens será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



- 2.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.
- 2.3 - O contrato ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 2.4 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do Contratado por fato e vício do produto ou serviço.

CLÁUSULA III - DO VALOR

- 3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 9.857,23 (nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), sendo o valor unitário de:

LOTE 02

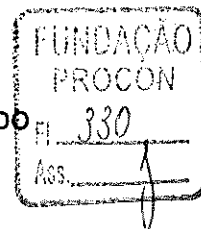
ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	100 PC	2,42	242,00
04	200 PC	4,00	800,00
05	72 FR	2,79	200,88
06	72 FR	4,20	302,40
07	72 FR	1,98	142,56
08	50 PC	3,00	150,00
09	20 PC	4,14	82,80
10	100 PC	5,63	563,00
11	05 PC	10,90	54,50
12	30 PC	9,55	286,50
13	12 PÇ	16,13	193,56
14	30 PÇ	1,64	49,20
15	60 FR	6,62	397,20
16	06 PÇ	26,73	160,38
17	02 PC	50,50	101,00
18	24 FR	5,95	142,80

LOTE 03

ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	09 PÇ	31,12	280,08
20	06 PÇ	38,54	231,24
21	05 PÇ	33,63	168,15
22	100 RL	10,41	1.041,00
23	08 GL	21,61	172,88
24	100 PÇ	39,34	3.934,00
25	03 PÇ	53,70	161,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



- 3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no PROCON Uberaba.
- 4.2 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail proconuberabalicitacao@uberabadigital.com.br, *todavia*, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 4.3 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.
- 4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 4.5 – A nota fiscal só será liberada quando os produtos estiverem em total conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- 4.6 – Caso o prazo de vigência do Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, procedimento este que será feito por apostilamento.
- 4.6.1 - A contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de aniversário da proposta, para requerer formalmente o reajuste, seguindo posicionamento do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

- 3610.04.122.293.2680.33903022.0100.19132
- 3610.04.122.293.2680.33903021.0100.19131
- 3610.04.122.293.2680.33903007.0100.19124

- 5.2 - **Fonte de recursos:** Fonte do Fundo

- 5.3 - O contratado deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução da entrega e do contrato de garantia, objeto desse contrato.